



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

Página: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

A **Prefeitura Municipal de Cunha** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 55, de 12 de setembro de 2009 e Decreto Municipal nº 52, de 13 de outubro de 2014.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação/aquisição, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:30 horas do dia 14/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09:30 horas do dia 14/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br

O edital poderá ser retirado presencialmente na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha** – localizada na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, ou ser obtido gratuitamente nos sites <http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br. Esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br ou telefone (12)3111-5000. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, bem como demais exigências estabelecidas neste Edital, como segue:

1.2. A licitação será dividida em item/lotes, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fis: _____

Público: _____

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa estimada correrá por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecederá cada aquisição usando, por analogia, o que dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da União e respeitando-se o previsto no art. 14, combinado com art. 38, da Lei 8.666/93 em sua redação atual..

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2.006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. No ato do envio da documentação deverá constar no envelope a Declaração do ANEXO IV deste Edital.

3.11. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2.006, serão observados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fis: _____

Pública: _____

3.12. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.3. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital

4.6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

Página: _____

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aberto

5.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

Página: _____

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal e Junta Comercial, do porte da entidade empresarial.

5.23. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

Página: _____

- 6.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, que poderá ser apurada utilizando os critérios definidos no art. 48 da Lei de Licitações.
- 6.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.10.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Súmula 51 do TCESP, o que poderá acarretar a inabilitação do licitante conforme a sanção aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

Página: _____

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.2. Para fins de habilitação, conforme dispõe o item 5.1 do edital, deverá enviar a documentação exclusivamente por meio do sistema, com posterior envio da documentação original via Correios.

7.2.2.1. As empresas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, caso os documentos não possuam autenticação digital e assinatura digital com certificado do ICP-Brasil, que nesse caso estarão dispensadas do envio da documentação via correio.

7.2.2.2. Caso a empresa não possua os critérios descritos no item 7.2.2.1, deverão encaminhar toda documentação exigida nos itens seguintes, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial com validade na data de realização da licitação.

7.2.2.3. A documentação deverá ser encaminhada para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SETOR DE LICITAÇÃO**, na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de expediente aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

7.2.2.4. As empresas que apresentarem a documentação com autenticação digital e assinatura digital com ICP-Brasil, estão dispensadas de encaminhar o original ou autenticada para o Setor de Licitações.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

Público:

- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCESP

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:
 - 1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
 - 2. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional de empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
 - 3. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
 - 4. Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
 - 5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Certificado de Registro de Produto, ou Isenção de Registro, quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia da publicação no D.O.U. (registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

Página: _____

completo), e/ou o “print” de todas as páginas do registro no sítio da ANVISA (registro completo), que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

c) Apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “a” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

7.8. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO

7.8.1. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.8.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

7.8.5 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.8.6. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fis: _____

Público: _____

ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Ao final da sessão, em campo próprio do sistema o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no prazo de 30 (trinta) minutos, onde o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

Página: _____

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.6 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

12.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

12.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

12.7.4 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP;

12.7.5 - For declarado inidôneo nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

Página: _____

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

13.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, no qual será fornecido Cronograma de Entrega semanal, visto que o município não possui local adequado para o estoque dos produtos.

13.1.1 - OS OBJETOS DEVERÃO SER ENTREGUES PONTO A PONTO, SEM PEDIDO MÍNIMO (ZONA URBANA E ZONA RURAL) DE ACORDO COM O ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3111-5000 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

13.2.1 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

13.2.2 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

14.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 027/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

14.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

14.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

14.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

15.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fis: _____

Rúbrica: _____

15.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

15.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2027) que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

16.1.1 – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas, haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

16.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

16.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17.2 -O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

17.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fis: _____

Pública

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica por meio da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br) em campo próprio e deverá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@cunha.sp.gov.br e original dirigida ao Pregoeiro que será **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de expediente.

18.3. Caberá à Autoridade Competente, subscritora do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis anteriores a data de abertura do certame contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis anteriores a data de abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

Página: _____

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, bem como no sítio <http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/>, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final;
- ANEXO III – Declaração Unificada
- ANEXO IV – Declaração ME/EPP
- ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preço
- ANEXO VI – Locais de Entrega

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.2. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.3. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

20.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha.

Cunha, em 27 de Maio de 2021.

Ana Cristina Rodrigues da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 053/2021

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Item	Especificação	Unid	Quantidade
1	A.A.S. 100 MG COMPRIMIDO	COMP	250.000,00
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML FRASCO	FRS	1.000,00
3	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 5MG/ML FRASCO	FRS	600,00
4	ACETILCISTEINA 100 MG/ML INJ AMPOLA 3ML	AMP	360,00
5	ACETILCISTEINA 200 MG SACHÊ	UNI	2.400,00
6	ACICLOVIR CREME 50MG/G TUBO	TB	600,00
7	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,00
8	ACIDO FOLINICO 15 MG	COMP	3.000,00
9	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	40.000,00
10	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	COMP	25.000,00
11	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE FRASCO	FRS	600,00
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	1.000,00
13	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMP	1.500,00
14	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML FRASCO	FRS	1.000,00
15	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	COMP	1.600,00
16	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	COMP	12.000,00
17	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	COMP	12.000,00
18	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	COMP	12.000,00
19	AMBROXOL XAROPE ADULTO FRASCO	FRS	1.200,00
20	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO FRASCO	FRS	600,00
21	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	5.000,00
22	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMP	24.000,00
23	AMIODARONA INJ. AMPOLA	AMP	400,00
24	AMITRIPTILINA CLOR. 25MG COMPRIMIDO	COMP	120.000,00
25	AMOXICILINA+CLAVULANATO SUSPENSÃO ORAL	FRS	300,00
26	ANASTROZOL 1MG COMPRIMIDO	COMP	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

Rubrica: _____

27	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	15.000,00
28	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMP	60.000,00
29	ANORO ELLIPTA 62,5 MCG/ 25 MCG (BROMETO DE UMECLIDINIO, TRIFENATATO DE VILANTEROL)	CX	20,00
30	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	72.000,00
31	ATORVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000,00
32	ATROPINA 0,25 ML INJ. AMPOLA	AMP	600,00
33	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	9.000,00
34	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRS	300,00
35	BACLOFENO 10 MG	COMP	3.000,00
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML	AMP	500,00
37	BENZOATO DE BENZILA SUSP TOP FRASCO	FRS	300,00
38	BICONCOR 2,5MG	COMP	1.200,00
39	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,00
40	BIPERIDENO INJ. 5MG/ML AMPOLA	AMP	100,00
41	BRISOPLOL 5 MG	COMP	3.000,00
42	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% FRASCO	FRS	600,00
43	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS FRASCO	FRS	600,00
44	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO	FRS	1.000,00
45	BUDESONIDA 3 MG - COMPRIMIDO	COMP	900,00
46	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG FRASCO	FRS	600,00
47	BUPROPIONA 150 MG	COMP	4.800,00
48	BUSCOPAN COMPOSTO INJETAVEL	AMP	400,00
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	18.000,00
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS FRASCO	FRS	600,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG COMPRIMIDO	COMP	18.000,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA	AMP	400,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 6,67MG/ML+333,4MG/ML GOTAS FRASCO	FRS	600,00
54	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	60.000,00
55	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL FRASCO	FRS	600,00
56	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMP	100.000,00
57	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO FRASCO	FRS	600,00
58	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIATRICO FRASCO	FRS	400,00
59	CARBONATO DE CALCIO + VIT D. COMPRIMIDO	COMP	18.000,00
60	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	COMP	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fis: _____

Rúbrica: _____

61	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,00
62	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	42.000,00
63	CARVEDILOL CP 6,25MG COMPRIMIDO	COMP	56.000,00
64	CEDRILAX (CARISOPRODOL+CAFEINA+DICLOFENACO+PARACETAMOL) COMPRIMIDO	COMP	48.000,00
65	CEFTRIAXONA 1 G/ML INJ.	AMP	400,00
66	CEFTRIAXONA 500MG INJ. I M.	AMP	200,00
67	CETOCONAZOL 20 MG+ BETAMETASONA 0,5 MG CREME	TB	800,00
68	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMP	4.500,00
69	CETOCONAZOL CREME 20MG/G TUBO	TB	1.000,00
70	CETOPROFENO 100MG	COMP	30.000,00
71	CETOPROFENO 50 MG/ML INJ.	AMP	300,00
72	CETOPROFENO GOTAS 20 MG/ML	FRS	400,00
73	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	8.000,00
74	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	16.000,00
75	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	12.000,00
76	CIMETIDINA 200 MG	COMP	30.000,00
77	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	21.000,00
78	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMP	18.000,00
79	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	COMP	12.000,00
80	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	18.000,00
81	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMP	10.000,00
82	CITONEURIN (CIANOCOBALAMINA VIT B12 5000 MCG;CLOR.TIAMINA VIT B1 100MG;CLOR.PIRIDOXINA VIT B6 100MG) INJETAVEL AMPOLA	AMP	600,00
83	CITONEURIN (CIANOCOBALAMINA VIT B12 5000 MCG;CLOR.TIAMINA VIT B1 100MG;CLOR.PIRIDOXINA VIT B6 100MG) COMPRIMIDO	COMP	4.800,00
84	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	2.100,00
85	CLOBAZAN 20 MG	COMP	2.400,00
86	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	25.000,00
87	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	COMP	120.000,00
88	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMP	28.000,00
89	CLORETO DE POTASSIO XAROPE FRASCO	FRS	200,00
90	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL 30ML FRASCO	FRS	1.800,00
91	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% 100ML	FRS	200,00
92	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,00
93	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fis: _____

Rúbrica: _____

94	CODEINA 30MG COMPRIMIDO	COMP	9.000,00
95	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 G TUBO COM 50 G.	TB	200,00
96	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL 30GR TUBO	TB	500,00
97	COLECALCIFEROL 1.000 UI (VIT D3)	COMP	3.000,00
98	COLECALCIFEROL 50.000 UI (VIT D3)	COMP	1.200,00
99	COLECALCIFEROL 7.000 UI (VIT D3)	COMP	3.000,00
100	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP	36.000,00
101	COMPLEXO B GOTAS	FRS	300,00
102	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (FORXIGA)	COMP	2.100,00
103	DECONGEX PLUS (BIALERG) XAROPE FRASCO	FRS	600,00
104	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,02% FRASCO	FRS	600,00
105	DERSANI FRASCO DE 200 ML	FRS	300,00
106	DESMOPRESSINA, ACETATO 0,2 MG	COMP	1.200,00
107	DESOGESTREL 0,075 MG	CAR	1.000,00
108	DEXA-CITONEURIN (DEXAMETASONA,VIT B1,B6,CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG INJ.) AMPOLA	AMP	480,00
109	DEXAMETASONA 4MG/ML INJE. AMPOLA	AMP	400,00
110	DEXAMETASONA SOL. ORAL FRASCO	FRS	1.200,00
111	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMP	12.000,00
112	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE FRASCO	FRS	1.000,00
113	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,00
114	DIAZEPAN 5MG/ML INJ. AMPOLA	AMP	100,00
115	DICLOFENACO 75MG/ML INJ. AMPOLA	AMP	300,00
116	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL TUBO	TB	1.000,00
117	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	UNI	30.000,00
118	DIGOXINA 25 MG	COMP	10.000,00
119	DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO	COMP	28.000,00
120	DIMENDRINATO VIT B6 INJ. AMPOLA 1ML	AMP	400,00
121	DIOSMIN (450MG DE DIOSMINA+50MG DE HESPERIDINA) COMPRIMIDO	COMP	30.000,00
122	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMP	60.000,00
123	DIPIRONA 500MG/ML 2ML AMPOLA	AMP	400,00
124	DIPIRONA GOTAS FRASCO	FRS	10.000,00
125	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (5MG/ML)+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (2MG/ML) INJETAVEL AMPOLA	AMP	800,00
126	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER	COMP	3.000,00
127	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	COMP	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fis: _____

Rúbrica: _____

128	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	10.000,00
129	DOMPERIDONA 1MG/ML	UNI	900,00
130	DOXASOZINA 2MG COMPRIMIDO	COMP	15.000,00
131	DOXICICLINA 100 MG	COMP	3.000,00
132	DROPROPIZINA 1,5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO	FRS	200,00
133	DROPROPIZINA 3,0 MG/ML XAROPE ADULTO	FRS	400,00
134	DULOXETINA 30 MG	CA	1.800,00
135	DULOXETINA 60 MG	CA	1.800,00
136	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP	48.000,00
137	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50/5 MG	AMP	300,00
138	ENOXAPARINA 40 MG/ML SERINGA PREENCHIDA	UNI	1.200,00
139	ERITROMICINA EST. 250MG/ 5ML SUSP. ORAL FRASCO	FRS	200,00
140	ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	15.000,00
141	ESCITALOPRAM 20 MG/ML	FRS	120,00
142	ESOMEPRAZOL 20 MG	COMP	1.800,00
143	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMP	62.000,00
144	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	UNI	24.000,00
145	FENITOINA 100 MG	COMP	20.000,00
146	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMP	40.000,00
147	FENOBARBITAL 200 MG AMPOLA C /2ML INJETAVEL.	AMP	200,00
148	FENOBARBITAL GOTAS FRASCO	FRS	400,00
149	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	15.000,00
150	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	COMP	4.800,00
151	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	90.000,00
152	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA	AMP	400,00
153	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	40.000,00
154	GABAPENTINA 300 MG	COMP	6.000,00
155	GINKO BILOBA 80MG COMPRIMIDO	COMP	28.000,00
156	GLIBENCIAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	50.000,00
157	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,00
158	GLICAZIDA 60 MG	COMP	24.000,00
159	GLICOSE 25 % SOL. INJ.	AMP	400,00
160	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA 10 ML	AMP	400,00
161	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	28.000,00
162	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMP	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fis: _____

Rúbrica: _____

163	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30ML	FRS	300,00
164	HALOPÉRIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMP	10.000,00
165	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA	AMP	1.200,00
166	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	80.000,00
167	HIDROCORTIZONA 500MG AMPOLA	AMP	400,00
168	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	1.200,00
169	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL FRASCO	FRS	1.200,00
170	HIDROXIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	12.000,00
171	HIDROXIZINA SOLUÇÃO ORAL 10MG/5ML FRASCO	FRS	400,00
172	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	FRS	900,00
173	IMIPRAMINA CLOR. 25MG COMPRIMIDO	COMP	26.000,00
174	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI RH (D) 300MCG AMPOLA 2ML	AMP	50,00
175	INSULINA LANTUS INSULINA GLARGINA 100U/ML FLEXPEN 3ML DE SOL. ORAL AMPOLA	AMP	280,00
176	INSULINA LEVEMIR INSULINA DETEMIR 100 U/ML FLEXPEN 3ML DE SOL. INJ. CANETA	CN	210,00
177	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 3 ML	UNI	200,00
178	INSULINA NOVORAPID INSULINA ASPARTE 100 U/ML FLEXPEN 3ML DE SOL. INJ. CANETA	CN	150,00
179	INSULINA NPH 100 UI/ ML	FRS	800,00
180	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	UNI	400,00
181	ITRACONAZOL 100 MG	CA	2.400,00
182	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMP	3.000,00
183	JANUMET 50/100MG (SITAGLIPTINA+METFORMINA) COMPRIMIDO	COMP	2.800,00
184	JANUVIA 50 MG. FOSFATO DE SITAGLIPTINA	COMP	1.800,00
185	JARDIANCE 25 MG (EMPAGLIFOZINA)	COMP	1.800,00
186	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	COMP	15.000,00
187	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	2.100,00
188	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	20.000,00
189	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	7.000,00
190	LEVOMEPRIMAZINA 4% SUSP ORAL FRASCO	FRS	200,00
191	LEVONORGESTREL+ETILNILESTRADIOL 0,15+0,03 MG	CAR	8.400,00
192	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	COMP	24.000,00
193	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	COMP	30.000,00
194	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	COMP	30.000,00
195	LEVOTIROXINA 75MCG COMPRIMIDO	COMP	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fis: _____

Rúbrica: _____

196	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FRS	20,00
197	LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRICTOR FR 20 ML	UNI	100,00
198	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	21.000,00
199	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO	FRS	300,00
200	LOSARTANA POT. 25 MG COMPRIMIDO	COMP	36.000,00
201	MEMANTINA 10 MG	COMP	3.000,00
202	METALYSE (TENECTEPLASE 40 MG) SERINGA PREENCHIDA	UNI	12,00
203	METALYSE (TENECTEPLASE 50 MG) SERINGA PREENCHIDA	UNI	15,00
204	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,00
205	METILDOPA 250 MG	COMP	30.000,00
206	METOCLOPRAMIDA 10MG 5MG/ML INJ. AMP. COM 2ML	AMP	400,00
207	METROPOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	3.000,00
208	MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO	COMP	8.000,00
209	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	1.500,00
210	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	COMP	36.000,00
211	MONTELUCASTE 10MG COMPRIMIDO	COMP	4.800,00
212	MONTELUCASTE 4MG COMPRIMIDO	COMP	3.000,00
213	MONTELUCASTE 5MG COMPRIMIDO	COMP	4.200,00
214	MONURIL - FOSFOMICIDA TROMETAMOL 3 G	ENV	600,00
215	NEOMICINA+BACITRINA POMADA 15G TUBO	TB	3.000,00
216	NEULEPTIL 4% SOL ORAL FRASCO	FRS	600,00
217	NIFEDIPINA 20 MG	COMP	30.000,00
218	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP	80.000,00
219	NIMESULIDA GOTAS FRASCO	FRS	300,00
220	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	COMP	6.000,00
221	NISTATINA CREME VAGINAL TUBO	TB	2.400,00
222	NISTATINA SUSP ORAL FRASCO	FRS	600,00
223	NITRAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	COMP	4.800,00
224	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	1.800,00
225	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOL .INJ. 4 ML	UNI	400,00
226	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMP	12.000,00
227	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	12.000,00
228	OLEO MINERAL SOL ORAL FRASCO	FRS	600,00
229	OMEOPRAZOL 20MG CAPSULA	CA	196.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

230	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	6.000,00
231	PANTOPRAZOL 40MG CAPSULA	CA	6.000,00
232	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,00
233	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	COMP	48.000,00
234	PARACETAMOL 400 MG+ MAL. DE CLORFENIRAMINA 4 MG+ CLOR. FENILEFRINA 4 MG	COMP	6.000,00
235	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	20.000,00
236	PASSIFLORA INCARNATA SEAKALM COMPRIMIDO	COMP	24.000,00
237	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	COMP	24.000,00
238	PERMETRINA 10 MG/ ML LOÇÃO 60 ML	FRS	300,00
239	PIRIMETAZINA 25 MG	COMP	600,00
240	POLIVITAMINICO GOTAS (Palmitato de Retinol (Vitamina A), Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1), 5-Fosfato Sódico de Riboflavina (Vitamina B2), Nicotinamida (Vitamina PP), Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6), Dexpantenol (Vitamina B5), Biotina (Vitamina H), Ácido Ascórbico (Vitamina C), Colecalciferol(Vitamina D), Acetato de Tocoferol (Vitamina E)	FRS	400,00
241	POLIVITAMINICO GOTAS (ACETATO DE RETINOL VIT A 5.000 UI;COLECALCIFEROL VIT D 400 UI;ADTIL FRASCO	FRS	300,00
242	POLIVITAMINICO VITFORT COMPRIMIDO	COMP	25.200,00
243	PRADAXA (DABIGATRANA) 150 MG	CA	1.800,00
244	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	15.000,00
245	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	15.000,00
246	PREGABALINA 75 MG	CA	4.800,00
247	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	18.000,00
248	PROMETAZINA 25MG/ML INJ. AMPOLA	AMP	400,00
249	PROPATILNITRATO 10MG SUSTRATE COMPRIMIDO	COMP	100.000,00
250	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	30.000,00
251	QUESTRAN (COLESTIRAMINA 4 G) SACHÊ	UNI	1.200,00
252	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMP	60.000,00
253	RIFAMICINA 10MG/ML 20 ML	UNI	200,00
254	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO	FRS	400,00
255	RITALINA (METILFENIDATO) 10MG COMPRIMIDO	COMP	9.000,00
256	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	1.200,00
257	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	3.000,00
258	SAF-GEL (ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO) 85 G	TB	400,00
259	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY FRASCO	FRS	200,00
260	SAXAGLIPTINA 5 MG	COMP	3.360,00
261	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	COMP	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fis: _____

Rúbrica: _____

262	SERETIDE DISKUS 50/500MCG DISKUS	DK	30,00
263	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMP	90.000,00
264	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMP	6.000,00
265	SIMETICONA GOTAS FRASCO	FRS	5.000,00
266	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	3.000,00
267	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	TB	1.000,00
268	SULFATO DE GLUCOSAMINA + CONDROITINA 1,5/1,2MG	UNI	900,00
269	SULFATO FERROSO 300MG COMPRIMIDO	COMP	30.000,00
270	TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO	COMP	900,00
271	TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO	COMP	12.000,00
272	TIORIDAZINA 100MG	COMP	6.000,00
273	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	21.000,00
274	TRAZODONA 150 MG	COMP	10.000,00
275	TRAZODONA 50 MG	COMP	30.000,00
276	URSACOL - ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COMP	900,00
277	URSACOL - ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	COMP	1.800,00
278	URSACOL 50 MG (AC. URSODESOXICOLICO)	UNI	1.200,00
279	UTROGESTRAN (PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA) 200MG	CA	5.040,00
280	UTROGESTRAN 100 MG - PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA	CA	1.260,00
281	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP	9.000,00
282	VASTAREL MR35 MG (TRIMETAZINA)	COMP	1.800,00
283	VENALOT 15/90 MG (CUMARINA+Troxerrutina) COMPRIMIDO	COMP	21.000,00
284	VENLAFAXINA 75 MG	CA	36.000,00
285	VIDAGLIPTINA 50 MG	COMP	2.100,00
286	VIT. B1 300MG TIAMINA COMPRIMIDO	COMP	80.000,00
287	VITAMINA C GTS 200MG/ML FRASCO	FRS	1.800,00
288	VITAMINA D GOTAS (COLECALCIFEROL 14.000 UI/ML)	FRS	200,00
289	XARELTO 15MG RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	COMP	1.220,00
290	XARELTO 20MG RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	COMP	2.800,00
291	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	36.000,00
292	LIXIANA 60 MG	UNI	1.500,00
293	COLECALCIFEROL 10.000 UI (VIT D3)	UNI	4.800,00
294	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	21.000,00
295	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fis: _____

Público: _____

2. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

- a) As entregas deverão ser feitas em local e data previamente agendados, de acordo com o Locais de Entrega, constantes no Anexo VI – Locais de Entrega.
- b) O objeto deverá ser entregue na cidade de Cunha, na zona urbana e zona rural, ou nos locais indicados pelo Departamento Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.
- c) A entrega do objeto está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Cunha, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.
- d) As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cunha em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

3.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, no qual será fornecido Cronograma de Entrega semanal, visto que o município não possui local adequado para o estoque dos produtos.

3.1.2 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo VI – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3111-5000 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

3.2.1 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

3.2.2 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

Página: _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 053/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **027/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social:CNPJ nº.:

Banco:..... Agência nº.:..... Conta nº.:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1						
2						
3						
4						

1. Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: CONF EDITAL

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR): Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 027/2021;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão Eletrônico 027/2021** e de seus Anexos.

Local, _____, _____ de _____ de 2021

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fis: _____

Público: _____

ANEXO III-

DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 053/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Cunha **DECLARA** que

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
3. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
4. Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fis: _____

Rúbrica: _____

ANEXO IV –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 053/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2021, realizado pela Prefeitura Municipal Cunha.

Local, _____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fis: _____

Público: _____

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 053/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Cristina Rodrigues da Silva Monteiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 001/2021 de 07/01/2021, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de 2027, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1 -ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

Página: _____

fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, no qual será fornecido Cronograma de Entrega semanal, visto que o município não possui local adequado para o estoque dos produtos.

2.1.2 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo VI – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3111-5000 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.1 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.2 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2027) que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

4.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. -A despesa estimada correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2053.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fis: _____

Rúbrica: _____

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 027/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2 -O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- 7.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 027/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1- As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

Página: _____

assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, de de 2021.

Prefeitura Municipal de Cunha

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fls: _____

Página: _____

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fis: _____

Rúbrica: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de
Cunha

Fis: _____

Rúbrica: _____

ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 053/2021

SAUDE

- 11 - Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (SAUDE) – SAMU
- 12 - Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (SAUDE) – Farmácia
- 13 - Rua Acácio de Oliveira, B. Parque Nova Cunha (Saúde) CAPS
- 14 - Rua Acácio de Oliveira, B. Parque Nova Cunha (Saúde) POSTO SAUDE PAULO JARBAS
- 15 - Praça Cônego Siqueira, 27 Centro (Saúde) SECRETARIA DE SAÚDE
- 16 - Praça Prudente Guimarães, Centro (Saúde) POSTO SAÚDE DAHER PEDRO
- 17 - Praça São Paulo, B. Areão (SAÚDE) POSTO DE SAÚDE DR ANTÔNIO
- 18 - Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (SAUDE) – Hospital